



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
REITORIA

PORTARIA 2116/2023 - REITORIA/IFG, DE 17 DE MAIO DE 2023

Estabelece os procedimentos e as bases de concessão e de valores a serem pagos a título de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC) aos servidores públicos federais pelo desempenho eventual de atividades desenvolvidas no âmbito dos câmpus, da Reitoria e do Polo Embrapii do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás e revoga a Portaria 2107/2022 - REITORIA/IFG, de 31 de outubro de 2022. .

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS (IFG), nomeada por Decreto Presidencial de 5 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 6/10/2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o que consta no art. 76-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

Considerando o que consta no Decreto nº 11.069, de 10 de maio de 2022, que regulamenta a concessão da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso e altera o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019; e

Considerando a portaria vigente que divulga o valor do menor e do maior vencimento básico da Administração Pública Federal, para efeito de pagamento de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso, no âmbito do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos e as bases de concessão e de valores a serem pagos a título de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC) aos servidores públicos federais pelo desempenho eventual de atividades desenvolvidas no âmbito dos câmpus, da Reitoria e do Polo Embrapii do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG).

Art. 2º A GECC será devida ao servidor do IFG, para os processos de seleção externa, pelo desempenho eventual das seguintes atividades, desde que tenha disponibilidade orçamentária e que tais atividades não sejam atribuições do cargo/setor/comissão:

I - elaborar e/ou executar curso de formação, de desenvolvimento ou de treinamento regularmente instituído no âmbito do IFG, conforme Anexo I desta Portaria;

II - participar de banca examinadora ou de comissão para exames orais, análise curricular, correção de provas discursivas, elaboração de questões de provas ou julgamento de recursos interpostos por candidatos;

III - participar da logística de preparação e/ou de realização de concurso público ou de processo seletivo similar que envolva atividades de planejamento, coordenação, supervisão, execução e/ou avaliação de resultado, quando tais atividades não estiverem incluídas entre as suas atribuições permanentes; e

IV - participar da aplicação, da fiscalização ou da avaliação de provas de exame vestibular ou processos seletivos similares, de concurso público ou supervisionar essas atividades, quando tais atividades não estiverem incluídas entre as suas atribuições permanentes.

§ 1º Para fins de aplicação do disposto no art. 2º considera-se:

I - concurso público: procedimento administrativo que tem por finalidade a investidura em cargo efetivo, a qual depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, podendo ser realizado em duas etapas, conforme dispuser a lei ou o regulamento do respectivo plano de carreira; e

II - processos de seleção externa: é o ato administrativo executado pela Instituição para viabilizar o acesso às

vagas dos cursos ofertados pela Instituição respeitando especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e isonomia.

§ 2º O quadro no Anexo III elenca as atividades que, em sua nomenclatura, ligam-se ao rol taxativo do Anexo I.

Art. 3º Não será concedida a GECC para servidor que executar:

I - atividade que vise à melhoria das rotinas de trabalho da unidade de exercício ou relacionada às políticas de competência dessa unidade, inclusive palestras;

II - atividade de representação ou de apresentação de estrutura organizacional, de processos de trabalho, de atividades e de trabalhos em curso do IFG ou da unidade de exercício;

III - atividade de elaboração de cartilhas, manuais, orientações, normativos e instrumentos afins que envolvam procedimentos sob responsabilidade da unidade de exercício do servidor ou a ele atribuída por projeto institucional;

IV - atividade realizada durante a jornada de trabalho, sem compensação de carga horária, por determinação da unidade de exercício ou por opção do servidor com autorização de sua chefia imediata;

V - revisão de material didático, quando o conteudista já tiver recebido a GECC para a sua elaboração, pelo período de um ano, contado da data da confirmação do recebimento do material para fins de pagamento;

VI - atividade de moderação de comunidade de prática, fórum de aprendizagem ou lista de discussão; e

VII - atividade sem prévia formalização em processo administrativo específico.

Parágrafo único. É vedada a concessão de GECC a servidor em usufruto de férias, afastamentos ou licenças legais, remuneradas ou não, bem como a servidores aposentados e professores substitutos ou temporários, conforme estabelece legislação vigente.

Art. 4º As atividades desenvolvidas pelos servidores do IFG, tais como, elaboração de questões, revisão de questões, correção de provas, provas práticas, exames orais, análise de projetos, análises de títulos, análises documentais e elaboração de material, serão gratificadas pela quantidade de documentos produzidos ou analisados por cada servidor, considerando as correspondências e os parâmetros apresentados no Anexo III desta Portaria.

Art. 5º Com exceção das atividades descritas no art. 4º, todas as outras serão gratificadas de acordo com a carga horária prestada por cada servidor e, preferencialmente, acompanhadas por meio de controle eletrônico de frequência.

§ 1º Quando for o caso, a formação acadêmica e/ou a experiência profissional necessárias para exercer a atividade serão definidas pelo proponente no instrumento que rege o certame, observados os limites estabelecidos no Anexo I.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º, as informações sobre a formação acadêmica ou a experiência serão prestadas pelo servidor interessado.

§ 3º Deverá ser priorizado o controle eletrônico de frequência, podendo ser aceito, em casos excepcionais, o controle manual de frequência, somente quando não houver possibilidade de realizar o controle de forma eletrônica.

§ 4º A hora trabalhada a que se refere esta Portaria corresponde a 60 (sessenta) minutos.

Art. 6º O servidor que prestar os serviços descritos no art. 2º e que fizer jus ao recebimento de GECC deverá obrigatoriamente preencher o Termo de Compromisso para as atividades que prestará, bem como a Declaração de Execução de Atividades, constantes no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP).

Art. 7º A retribuição de que trata esta Portaria não poderá ser superior ao equivalente a 120 horas de trabalho anuais.

Parágrafo único. Ressalvada situação de excepcionalidade, em caso de concurso público para provimento de servidores, devidamente justificada, com juntada de documentos e ciência da unidade responsável pelo processo, e previamente aprovada pela autoridade máxima do órgão, poderá ser autorizado o acréscimo de até cento e vinte horas de trabalho anuais.

Art. 8º O órgão ou a entidade de exercício do servidor providenciará a guarda da documentação das atividades de que trata o Decreto nº 11.069, de 10 de maio de 2022, nos seus assentamentos funcionais e encaminhará cópia dos documentos ao órgão ou à entidade de origem.

Art. 9º Os servidores ocupantes de Cargo de Direção (CD) não farão jus ao recebimento de GECC para a realização de atividades relacionadas às atribuições relativas às funções dos setores que coordenam.

Art. 10. A designação das comissões de processos seletivos acadêmicos e concursos públicos realizados pelo IFG é de competência do dirigente máximo da Instituição.

§1º A seleção dos servidores para desempenhar as atividades relativas aos processos seletivos externos e descritas nos incisos I e II do art 2º será realizada por meio de chamada pública, que estabelecerá critérios, considerando as necessidades institucionais e os objetivos a serem alcançados pelo IFG.

§ 2º A seleção dos servidores, citados no Incisos I e II do art. 2º, para desempenhar as atividades relativas a bancas de heteroidentificação, designadas por portaria do dirigente máximo da Instituição, será realizada mediante chamada pública anual, que estabelecerá critérios considerando as necessidades institucionais e os objetivos a serem alcançados pelo IFG.

§ 3º Fica dispensada a necessidade de realizar a chamada pública para o processo seletivo acadêmico, excepcionalmente, nos casos em que a Comissão Organizadora reconheça a necessidade de notória especialização requerida para desempenhar as atividades.

Art. 11. As atividades descritas na Tabela do Anexo I desta Portaria deverão ser desempenhadas fora do horário do expediente e do exercício das atribuições normais do cargo ou emprego do servidor.

§ 1º Havendo a necessidade do desempenho das atividades durante a jornada de trabalho, as horas de trabalho deverão ser compensadas no prazo de até um ano, contado da data do término da prestação do serviço, conforme disposto no art. 7º do Decreto nº 11.069, de 10 de maio de 2022.

§ 2º É de responsabilidade da chefia imediata do servidor o controle e acompanhamento da compensação.

Art. 12. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações orçamentárias de custeio dentro dos limites programados para cada exercício, e o pagamento será efetuado obedecendo à rotina e à rubrica própria através do Sistema Integrado de Administração de Pessoal (SIAPE).

§ 1º A Pró-Reitoria de Administração é responsável por emitir parecer prévio sobre a disponibilidade orçamentária para a instrução do processo e a execução financeira do processo que ensejar pagamento da GECC.

§ 2º Na existência de servidores de outro órgão/entidade participando das atividades do curso ou concurso, estes receberão a gratificação por ordem bancária do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), ou poderá ser feita descentralização de crédito em favor do órgão/entidade de exercício do servidor, que incluirá o valor devido na folha de pagamento do beneficiário.

Art. 13. O processo de pagamento da GECC será instruído pela unidade do IFG que gerenciar a atividade.

Art. 14. A Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional e Recursos Humanos do IFG é a responsável pelo lançamento na folha de pagamento da GECC dos servidores do IFG.

Art. 15. O processo de pagamento da GECC deverá ser instruído com a seguinte documentação:

- I - comunicação oficial de solicitação de abertura do processo de pagamento da GECC;
- II - cópia do edital que será objeto de pagamento da Gratificação por Encargos de Cursos ou Concursos;
- III - parecer da pró-reitoria responsável pela realização do certame;
- IV - cópia dos documentos legais que instruem sobre o pagamento da GECC, inclusive desta Portaria;
- V - cópia da portaria do gestor ou da equipe gestora do Processo de Pagamento da Gratificação por Encargos de Cursos ou Concursos;
- VI - planilha de Previsão Orçamentária;
- VII - parecer da Pró-Reitoria de Administração sobre a disponibilidade orçamentária;
- VIII - portaria de todos os servidores designados para exercer as atividades, quando houver;
- IX - planilha de pagamento dos servidores participantes do processo;
- X - termos de compromisso de todos os servidores participantes do processo que enseja o pagamento da GECC, conforme modelo disponível no Sistema Unificado de Administração de Pessoal (SUAP)
- XI - declaração de Execução de Atividades de todos os servidores participantes do processo que enseja o pagamento da Gratificação por Encargo de Curso e Concurso, conforme modelo disponível no Sistema Unificado de Administração de Pessoal (SUAP);
- XII - despacho da unidade do IFG que geriu o processo solicitando a execução financeira;
- XIII - despacho da Pró-Reitoria de Administração autorizando a execução financeira do processo; e

XIV - relatórios da execução financeira do processo pelo setor da Folha de Pagamento da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional e Recursos Humanos.

Art. 16. O servidor deverá exercer as atividades descritas na Tabela do Anexo I desta Portaria, em conformidade com os arts. 116 e 117 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pelo dirigente máximo da Instituição.

Art. 18. Fica revogada a Portaria 2107/2022 - REITORIA/IFG, de 31 de outubro de 2022.

Art. 19. Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

(assinado eletronicamente)
ONEIDA CRISTINA GOMES BARCELOS IRIGON
Reitora

ANEXO I

Tabela de Gratificações por Encargos de Cursos ou Concursos			
Maior vencimento básico da Administração Pública Federal considerando a portaria vigente à época da execução do processo de pagamento das Gratificações por Encargos de Cursos e Concursos (GECCs)			
R\$ 27.303,62 (vinte e sete mil, trezentos e três reais e sessenta e dois centavos)			
Banca Examinadora ou de Comissão para Exames Orais, Análise Curricular, Correção de Provas Discursivas, Elaboração de Questões de Provas ou para Julgamento de Recursos Intentados por Candidatos			
Atividade	Formação Acadêmica	Percentual Máximo (%)	Limite de Horas por Ano
Exame Oral	Pós-doutorado	0,23	120
	Doutorado	0,23	120
	Mestrado	0,22	120
	Especialização	0,21	120
	Graduação	0,20	120
Análise Curricular	Pós-doutorado	0,15	120
	Doutorado	0,15	120
	Mestrado	0,14	120
	Especialização	0,13	120
	Graduação	0,12	120
Correção de Prova Discursiva	Pós-doutorado	0,23	120
	Doutorado	0,23	120
	Mestrado	0,22	120
	Especialização	0,21	120
	Graduação	0,20	120
Elaboração de Questão de Prova	Pós-doutorado	0,27	120
	Doutorado	0,27	120
	Mestrado	0,26	120
	Especialização	0,25	120
	Graduação	0,24	120
Julgamento de Recurso	Pós-doutorado	0,25	120
	Doutorado	0,25	120
	Mestrado	0,24	120
	Especialização	0,23	120
	Graduação	0,22	120
Prova Prática	-	0,24	120
	Pós-doutorado	0,23	120

Análise Crítica de Questão de Prova	Doutorado	0,23	120
	Mestrado	0,22	120
	Especialização	0,21	120
	Graduação	0,20	120
Julgamento de Concurso de Monografia	Pós-doutorado	0,25	120
	Doutorado	0,25	120
	Mestrado	0,24	120
	Especialização	0,23	120
	Graduação	0,22	120
Logística de Preparação e de Realização do Concurso Público - Planejamento, Coordenação, Supervisão, Execução e Avaliação de Resultado			
Atividade	Percentual Máximo (%)		Limite de Horas por Ano
Planejamento	0,25		120
Coordenação	0,18		120
Supervisão	0,18		120
Execução	0,13		120
Avaliação de resultado	0,13		120
Aplicação, Fiscalização ou Supervisão de Provas de Exame de Vestibular ou Processos Seletivos Similares ou Concurso Público			
Atividade	Percentual Máximo (%)		Limite de Horas por Ano
Supervisão	0,16		120
Fiscalização	0,12		120
Aplicação	0,06		120
Instrutoria em Curso de Formação ou Instrutoria em Cursos de Desenvolvimento ou de Treinamento			
Atividade	Formação Acadêmica	Percentual Máximo (%)	Limite de Horas por Ano
Instrutoria em Cursos de Formação de Carreiras, Instrutoria em Curso de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento, Instrutoria em Curso de Pós-Graduação, Instrutoria em Curso de Treinamento, Instrutoria em Curso Gerencial	Pós-doutorado	0,30	120
	Doutorado	0,30	120
	Mestrado	0,30	120
	Especialização	0,26	120
	Graduação	0,23	120
	Experiência comprovada	0,30	120
Coordenação Técnica e Pedagógica	Pós-doutorado	0,20	120
	Doutorado	0,20	120
	Mestrado	0,20	120
	Especialização	0,18	120
	Graduação	0,16	120
	Experiência comprovada	0,20	120
Tutoria em Curso a Distância	Pós-doutorado	0,20	120
	Doutorado	0,20	120
	Mestrado	0,20	120
	Especialização	0,18	120
	Graduação	0,16	120
	Experiência comprovada	0,20	120
	Pós-doutorado	0,30	120

Orientação de Monografia	Doutorado	0,30	120
	Mestrado	0,30	120
	Especialização	0,26	120
	Graduação	0,23	120
	Experiência comprovada	0,30	120
Instrutoria em Curso de Educação de Jovens e Adultos	Pós-doutorado	0,30	120
	Doutorado	0,30	120
	Mestrado	0,30	120
	Especialização	0,26	120
	Graduação	0,23	120
Elaboração de Material Didático	Pós-doutorado	0,20	120
	Doutorado	0,20	120
	Mestrado	0,20	120
	Especialização	0,18	120
	Graduação	0,16	120
Elaboração de Material Multimídia para Curso a Distância	Pós-doutorado	0,30	120
	Doutorado	0,30	120
	Mestrado	0,30	120
	Especialização	0,26	120
	Graduação	0,23	120
Atividade de Conferencista e de Palestrante em Evento de Capacitação	Pós-doutorado	0,30	120
	Doutorado	0,30	120
	Mestrado	0,30	120
	Especialização	0,26	120
	Graduação	0,23	120
	Experiência comprovada	0,30	120

ANEXO II

Tabela de equivalência de atividades em número de horas trabalhadas no âmbito do IFG

Atividade desenvolvida	Número de documentos para serem analisados ou produzidos considerando 1 hora
Elaboração de Questões	1 questão por hora
Revisão de Questões	1 questão por hora
Correção de Provas	2 provas por hora
Correção de Provas de Habilidade	5 provas por hora
Correção de Redações	5 redações por hora
Prova de Desempenho Didático	1 candidato por hora
Prova Prática	1 candidato por hora
Avaliação de Prova de Habilidade Específica	2 candidatos por hora
Análise de Títulos	1 título avaliado por hora
Análise de Projetos	1 projeto avaliado por hora
Análise de Isenções	10 processos avaliados por hora
Análise de Laudo Médico da Reserva de Vagas	1 processos avaliados por hora
Análise de Reserva de Vagas	5 processos avaliados por hora
Análise de Portador de Diploma	5 processos avaliados por hora
Análise de Transferência ou Mudança de Curso	1 processos avaliados por hora

Entrevista de Heteroidentificação	6 candidatos avaliados por hora
Entrevista	2 candidatos avaliados por hora

ANEXO III

Atividades que, em sua nomenclatura, ligam-se ao rol taxativo do Decreto nº 11.069/2022.

Atividades do IFG	Atividade disciplinada no Decreto nº 11.069/2022
Prova de Desempenho Didático	Exame oral
Entrevista	Exame oral
Banca de Heteroidentificação	Exame oral
Análise de Títulos	Análise curricular
Análise de Projetos	Análise curricular
Análise de Laudo Médico da Reserva de Vagas	Análise curricular
Análise de Reserva de Vagas	Análise curricular
Análise de Portador de Diploma	Análise curricular
Análise de Transferência Externa	Análise curricular
Correção de Prova Discursiva	Correção de prova discursiva
Correção de Redação	Correção de prova discursiva
Correção de Prova de Habilidades	Correção de prova discursiva
Prova de Habilidade Específica	Prova prática
Comissão	Planejamento
Apoio de Coordenação	Coordenação
Coordenação de Prédio	Coordenação
Diagramação de Provas	Supervisão
Tradução e Interpretação de Provas e Editais	Supervisão
Filmagem e/ou transmissão	Supervisão
Revisão Ortográfica	Supervisão
Desenho educacional	Instrutoria em Cursos de Formação de Carreiras, Instrutoria em Curso de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Oneida Cristina Gomes Barcelos Irígon, REITOR(A)** - CD1 - IFG, em 17/05/2023 17:30:49.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/05/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 408885

Código de Autenticação: 117676a2a2



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Rua C-198, Quadra 500, Jardim América, GOIÂNIA / GO, CEP 74270-040
(62) 3612-2203 (ramal: 2203)